



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 198

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Na Tabela nº 8 já alterada pela Lei 179, de 25 de abril de 1.963 façam-se as seguintes modificações:-

30- Matrícula de cães, anual-	Cr\$1.000,00
31- Placa de matrícula de cães, cada	200,00

Artº 2º)- A Prefeitura, através de seu setor defiscalização, apreenderá e recolherá ao depósito municipal todo cão não licenciado que encontrar perambulando pela vias e somente o liberará, mediante o pagamento da taxa de Cr\$1.500,00

Artº 3º)- O cão não licenciado apreendido e recolhido no depósito municipal que não for retirado dentro do prazo de 3 dias, será exterminado.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 1.964

Acácio Tessari

Acácio Tessari  
Prefeito Municipal